

## ATA Nº 1

### CONCURSO PARA A CONTRATAÇÃO DE QUATRO ASSISTENTES OPERACIONAIS POR TEMPO INDETERMINADO E CONSTITUIÇÃO DA RESERVA PARA CONTRATOS A TERMO RESOLUTIVO

---

Aos dez dias do mês de maio, pelas 10.00 horas, na Escola Secundária de Monção, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, formado pelos Adjuntos, Viriato Joaquim Maciel Ferreira, presidente, Filipe Alexandre Carvalho Francisco e Marco Paulo Rodrigues Barbeitos Pinto, vogais, e Helena Maria Alves Esteves e Bonança Maria da Rocha, vogais suplentes, nomeados por despacho do Diretor do Agrupamento, de vinte e cinco de março, para proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:

1. Métodos de seleção, parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção, grelha classificativa sistema de valoração de cada método.

#### 1.1 Métodos obrigatórios

- Prova de conhecimentos (PC)
- Avaliação psicológica (AP)
- Avaliação curricular (AC)
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

#### 1.2 Método facultativo

- Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

#### 1.3 Classificação final (CF)

Relativamente ao ponto 1., o Júri deliberou, por unanimidade o seguinte:

#### A. Métodos obrigatórios

1.1 Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de maio.

1.2 Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado as mencionadas atribuições, os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

1.3 A PC assumirá a forma escrita, é individual, terá a duração máxima de 60 minutos, com possibilidade de consulta apenas da legislação constante do programa da prova em suporte de papel e será dividida em três partes:

**I Parte** - 6 questões de verdadeiro/falso sobre a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06)

**II Parte** – 9 questões de escolha múltipla sobre conhecimentos específicos (Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de maio; Regulamento Interno do AEM).

**III Parte** – 2 questões de desenvolvimento sobre o Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5/09)

A PC incidirá, sobretudo, em questões relativas ao exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

A PC e a respetiva grelha de correção encontram-se na posse do júri até à data da realização, por serem de carácter confidencial, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, no prazo de três dias úteis após o término da sua aplicação.

Nesta prova será adotada a escala de zero a vinte valores, considerando a valoração até às centésimas.

1.4 A **avaliação curricular** será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

**Habilitação académica de base (HAB)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – 12.º Ano de escolaridade ou superior;
- 18 valores – 11.º Ano de escolaridade;
- 16 valores – 10.º Ano de escolaridade;
- 10 valores – Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º Ano de escolaridade.

**Experiência profissional (EP)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores – sem experiência profissional.

**Formação profissional (FP)** será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 10 valores – sem formação.

### **Avaliação do Desempenho**

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

1.5 Relativamente à **Entrevista de Avaliação da Competências**, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências essenciais para o exercício da função, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Durante a entrevista serão abordados os seguintes assuntos: Iniciativa e Autonomia; Organização e Métodos de Trabalho; Relacionamento Interpessoal; Tolerância à Pressão e Contrariedades; Comunicação.

O guião da entrevista de Avaliação de Competências será disponibilizado aos candidatos, sempre que solicitado, no prazo de 3 dias úteis após o término da sua aplicação.

A aplicação deste método de seleção é efetuada pelos psicólogos a exercer funções neste agrupamento de escolas, de acordo com a alínea d) do nº 5 da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

1.6 A **Avaliação Psicológica** visa avaliar aptidões, competências profissionais, características de personalidade e competências comportamentais e assumirá a forma de Teste. Este método de seleção será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A aplicação deste método de seleção é efetuada pelos psicólogos a exercer funções neste agrupamento de escolas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

## 2. Método facultativo

A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, a ser aplicada a todos os candidatos, será avaliada na escala de 0 a 20 valores, tendo a duração mínima de 15 minutos e máxima de 45 minutos.

Durante a entrevista serão abordados os seguintes assuntos: Motivação; Capacidade de Comunicação; Sentido de Organização; Integração no Meio Socioprofissional; Sentido Crítico.

3. A **Classificação Final (CF)** dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção através das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos integrados nas condições previstas no artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019

$$CF = 0.45 PC + 0.25 AP + 0.30 EPS$$

b) Para os candidatos integrados nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

$$CF = 0.45 AC + 0.25 EAC + 0.30 EPS$$

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Monção, 10 de maio de 2019

O Júri

---

Presidente – Viriato Joaquim Maciel Ferreira

---



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

1º Vogal – Filipe Alexandre de Carvalho Francisco

---

2º Vogal – Marco Paulo Rodrigues Barbeitos Pinto

---

1º suplente – Helena Maria Alves Esteves

---

2º suplente – Bonança maria da Rocha

---

O Diretor,

Sérgio do Nascimento Gonçalves

---